ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 131/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar para inserir no orçamento, na rubrica de Material os recursos oriundos da Aparente Arrecadação a Maior no orçamento de 2019 dos Recursos da Merenda Escolar, do Par-FNDE e do Transporte Escolar da Secretaria de Educação, para aquisição de alimentos para Clientela Escolar, Peças para ônibus do Transporte Escolar e Obras na Escola Ruy Miguel.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 07 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 131/2019

de 07 de novembro 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 62.272,72 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

0702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR
070212 - EDUCAÇÃO
070212306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0702123060240 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
07021230602402.049000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS EDUCANDOS
07021230602402.049000-3.3.90.30.00.00.00 (2349) - Material de Consumo..... R$ 360,40
07021230602402.221000 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
07021230602402.221000-3.3.90.30.00.00.00 (0705) - Material de Consumo..... R$ 12.886,80
07021230602402.222000 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE
07021230602402.222000-3.3.90.30.00.00.00 (0707) - Material de Consumo..... R$ 6.527,00
07021230602402.223000 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
07021230602402.223000-3.3.90.30.00.00.00 (0733) - Material de Consumo..... R$ 4.691,76
07021230602402.225000 - MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLAS
07021230602402.225000-3.3.90.30.00.00.00 (0709) - Material de Consumo..... R$ 883,20

TOTAL:..... R$ 25.349,16

0703 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
070312 - EDUCAÇÃO
070312368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
0703123680230 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07031236802302.123000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS RESOLUÇÃO 11/2018 CD/FNDE
07031236802302.123000-3.3.90.30.00.00.00 (5174) - Material de Consumo..... R$ 24,26
0703123680250 -TRANSPORTE ESCOLAR
0703126802502.050000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0703126802502.050000-3.3.90.30.00.00.00 (0721) - Material de Consumo..... R$ 31.966,62
0703126802502.226000 -TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
0703126802502.226000-3.3.90.30.00.00.00 (0714) - Material de Consumo..... R$ 1.524,23
0703126802502.228000 -TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
0703126802502.228000-3.3.90.30.00.00.00 (0735) - Material de Consumo..... R$ 614,70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 131/2019

de 07 de novembro 2019

0701 - SECRETARIA MUNICICPAL DE EDUCAÇÃO
070112 - EDUCAÇÃO
070112361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0701123610230 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07011236102301.02500 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE EMEFs
07011236102301.02500-4.4.90.51.00.00.00 (0720) - Obras e Instalações..... R$ 2.793,75

TOTAL ..... R$ 36.923,56

TOTAL GERAL..... R$ 62.272,72

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo Aparente Excesso de Arrecadação referente aos recursos oriundos do FNDE:

1010 - PNAE.....	R$	12.886,80
1067 - PNAC CRECHE.....	R$	6.527,00
1095 - PNAQ.....	R$	883,20
1121 - PNAEP PRÉ-ESCOLA.....	R$	4.691,76
1154 - AEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	R$	360,40
1160 - PAR - FNDE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.....	R$	2.793,75
1195 - AFM - FNDE.....	R$	24,26
1049 - TRANSPORTE ESCOLAR.....	R$	31.966,62
1073 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR.....	R$	1.524,23
1122 - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	R$	614,70

TOTAL GERAL..... R$ 62.272,72

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE